



NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO DO PLAYGROUND		Data:	15/09/2019
Anexos:			Versão:	V 01
Vigência	Início: 15/09/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	1 de 2

1. DA FINALIDADE

1.1. Normatizar a utilização do Playground da ASES-DF.

2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

2.1. O Playground poderá ser utilizado durante todo o tempo em que o clube estiver aberto, ou seja, de segunda feira a sábado das 08:00 horas às 24:00 horas e aos domingos das 08:00 horas às 18:00 horas.

2.2. A direção da ASES-DF poderá suspender o uso do playground para realização de manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza geral, avisando a todos com a antecedência necessária.

3. DA UTILIZAÇÃO DO PLAYGROUND

3.1. O playground da ASES-DF destina-se ao uso de menores com idade de até 10 anos, dependentes de associados, e de seus convidados.

3.2. A utilização do playground deve seguir as seguintes determinações:

- A utilização de qualquer brinquedo deve ser sempre acompanhada de um adulto;
- A utilização dos brinquedos do Playground deve ser de forma normal, evitando escorregar de barriga ou de costas, pendurar-se pelo lado externo do brinquedo ou outras situações de risco;
- A parte superior do brinquedo suporta uma carga de até 100 kg por plataforma, ou seja, só pode ser utilizado, ao mesmo tempo, por no máximo 4 crianças de 5 anos de idade;
- É proibida a entrada no playground com copos ou garrafas de vidro, comida e outros materiais que possam causar riscos aos menores;
- O balanço deve ser utilizado apenas por crianças de 1 a 3 anos;
- É proibido fumar no ambiente do playground;
- É proibida a entrada e/ou permanência de animais de estimação no playground;
- É proibida a permanência de crianças desacompanhadas dos pais ou responsáveis no espaço do playground.

3.3. A ASES/DF não se responsabiliza por acidentes decorrentes de imprudência ou uso inadequado dos brinquedos, assim como pela utilização deles por crianças desacompanhadas dos responsáveis.

NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO DO PLAYGROUND		Data:	15/09/2019
Anexos:			Versão:	V 01
Vigência	Início: 15/09/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	2 de 2

4. DAS PENALIDADES

- 4.1. Todos os associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social.
- 4.2. Os associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus dependentes e convidados, conforme o previsto do Estatuto Social da ASES-DF.
- 4.3. Infrações cometidas não previstas nesta Norma serão tratadas pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A ASES-DF não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos na área do playground.
- 5.2. Cabe aos empregados da ASES-DF cumprir e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Norma, comunicando ao gerente responsável os desvios observados.


Ablleython Ribeiro do Nascimento
Diretor Presidente